

**PROTOCOLO  
14589/2020**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO  
37/2020**

**Objeto: Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.**



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Capa do Processo



Filtros aplicados ao relatório

Período de abertura: Mês: 3; Ano: 2020

Número do processo: 14589/2020

Número do processo: 0014589/2020

Número único: 636.8J9.V2V-15

Protocolado em: 30/03/2020 10:12

Procedência: Interna

Prioridade: Normal

Súmula: Solicito serviços de sanitização de pavimentos

Requerente: 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do requerente:

Endereço: Rua FRANCISCO CLAUDINO DOS SANTOS Nº 430 Bloco 0 Apto 0 - CEP: 83820-000

Complemento:

Telefone: (41) 3608-7450

Município: Fazenda Rio Grande - PR

Bairro: PIONEIROS

E-mail: [compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:compras.saude@fazendariogrande.pr.gov.br)

Beneficiário: 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande

CPF do beneficiário:

**DOCUMENTOS DO PROCESSO**

Código	Descrição
1	Memorando

Número



*coleta 03/2020*

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando nº 278/SMS/2020**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

**Ref. Dispensa de Licitação para Serviços de Sanitização de pavimento**

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para serviços de Sanitização de pavimento de acordo com o Termo de Referência anexo.

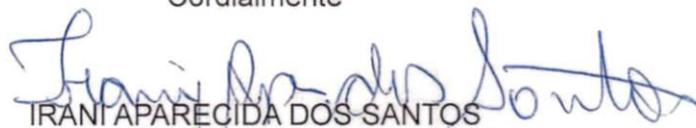
Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

Para suporte da despesa indico as seguintes dotações orçamentárias: **324, 325, 533, 534, 509,510, 378, 379.**

Para fiscal de contrato indico a servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, Diretora de Vigilância Sanitária

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

  
**IRANI APARECIDA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 4960/2019**



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
SAÚDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para serviços de sanitização de pavimentos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Hipoclorito 12% - diluído 400ml de hipoclorito para cada 10 litros de água. Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto.

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

**4. DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar.

4.3. O serviço será efetuado com prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

5.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

- 6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1. A Contratada obriga-se a:**

- 7.1.1.** Executar o serviço nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O serviço deverá ter prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou realização, quando for o caso.

8.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

#### 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

#### 11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

11.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias: **324,325,533,534,509,510,378,379.**

#### 12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO

12.1. Elaborado em 20/03/2020.

  
Karine Souza Dias  
Dep. de Compras e Licitação

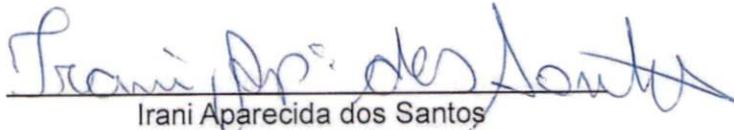
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Andreia Teodoro Pinto  
Diretora de Gestão Administrativa

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Irani Aparecida dos Santos  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto 4060/2019



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 31/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 1  
Número do processo: 0014589/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0014589/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Não
<b>Requerente:</b> 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 1      **Número do processo:** 0014589/2020

**Local do parecer:** 007.004.002 - Abertura Licitação

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 30/03/2020 15:07:50

**Parecer:** segue para inclusão do anexo 1, termo de referência e cotações.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2020.

---

Daniel Ribeiro Nardoto



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos



Página 1 / 1

Data: 31/03/2020

Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 2  
Número do processo: 0014589/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0014589/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 2      **Número do processo:** 0014589/2020

**Local do parecer:** 007.014.002 - ADM Licitações

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 31/03/2020 11:16:31

**Parecer:** Segue para inclusão de anexo 1 e Alteração de Termo de Referência, após retorne.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2020.

---

CARINA DANIELA ALVES DA SILVA



ESTADO DO PARANÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
Relatório de pareceres por processos

Página 1 / 1

Data: 31/03/2020



Filtros aplicados ao relatório

Parecer: 3  
Número do processo: 0014589/2020

---

<b>Número do processo:</b> 0014589/2020	<b>Situação:</b> Em análise	<b>Em trâmite:</b> Sim
<b>Requerente:</b> 143436 - Fundo Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Beneficiário:</b> 143438 - Secretaria Municipal de Saúde Fazenda Rio Grande		
<b>Solicitação:</b> 2 - Memorando		

---

**Código do parecer:** 3      **Número do processo:** 0014589/2020

**Local do parecer:** 003.001.014 - Compras Saúde

**Conclusivo:** Não

**Data e hora:** 31/03/2020 11:30:11

**Parecer:** SEGUEM ALTERAÇÕES.

Fazenda Rio Grande - PR, 31 de Março de 2020.

---

Karine Souza Dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**Memorando nº 278/SMS/2020**

De: Secretaria Municipal de Saúde

Para: Secretaria Municipal de Administração

**Ref. Dispensa de Licitação para Serviços de Sanitização de pavimento**

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.

Prezado (a) Senhor (a),

Na oportunidade em que cumprimento cordialmente, solicito Dispensa de Licitação para serviços de Sanitização de pavimento de acordo com o Termo de Referência anexo.

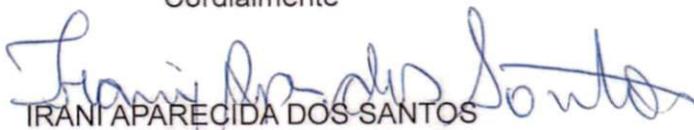
Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

Para suporte da despesa indico as seguintes dotações orçamentárias: **324, 325, 533, 534, 509,510, 378, 379.**

Para fiscal de contrato indico a servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, Diretora de Vigilância Sanitária

Sendo o que temos para o momento, desde já agradecemos e contamos com o atendimento da solicitação.

Cordialmente

  
**IRANI APARECIDA DOS SANTOS**  
**Secretária Municipal de Saúde**  
**Decreto nº 4960/2019**



ANEXO I

1853 1028

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 100 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m³; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).

  
Karne Souza Dias  
Compras e Licitações- SMS  
Mat. 351322

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**COMPLEMENTAR AO ANEXO I**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**  
**DE MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR**

Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

**1. OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para serviços de sanitização de pavimentos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).

**3. JUSTIFICATIVA**

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

**4. DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO**

4.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar.

4.3. O serviço será efetuado com prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

5.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

**6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

- 6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.
- 6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.
- 6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 6.3. As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1. Executar o serviço nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3. Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;
- 7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

8.1. O serviço deverá ter prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou realização, quando for o caso.

8.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

**9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

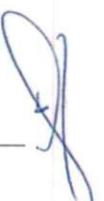
11.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias: 324,325,533,534,509,510,378,379.

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1. Elaborado em 20/03/2020.



Karine Souza Dias  
Dep. de Compras e Licitação



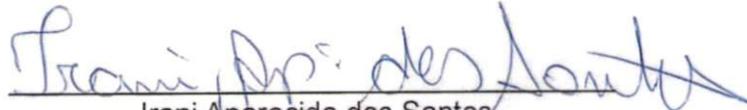
PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



Andreia Teodoro Pinto  
Diretora de Gestão Administrativa

De acordo.

Considerando os termos do Art. 7º, § 2º, Inciso I, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, **APROVO** o presente Termo de Referência e ratifico a veracidade de todas as informações exaradas, assim como afirmo a ausência de direcionamento de marca e/ou modelo do objeto em tela.



Irani Aparecida dos Santos  
**Secretária Municipal de Saúde**  
Decreto 4060/2019



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

## Cotoação

Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

27 de março de 2020 12:10

Para: "CONTATO@MULTIJETSERVICOS.NET.BR" &lt;contato@multijetservicos.net.br&gt;

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.  
Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Secretaria M. de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR  
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531

**\*\*\*Favor confirmar o recebimento do mesmo!**



**Cotoação Sanitização.doc**  
149K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

## Cotação

CONTATO@MULTIJETSERVICOS.NET.BR <contato@multijetservicos.net.br>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

30 de março de 2020 14:27

Carina, boa tarde.

Segue anexo.

Obs. Não temos caminhão com 12m<sup>3</sup> somente 15m<sup>3</sup>.

Os valores são por cargas e não por dia, não tenho como prever quantas cargas serão feitas no dia, podemos fazer até 03 cargas no dia, dependendo da demanda de limpeza.

t

Evaldo

(41) 3538 8776

[contato@multijetservicos.net.br](mailto:contato@multijetservicos.net.br)

<https://www.facebook.com/Multijetservicos/>

unicipal Administração escreveu:

[Texto das mensagens anteriores oculto]

### 2 anexos



**Cotação Sanitização Alterada.docx**

134K



**0160-20 Prefeitura Fazenda Rio Grande PR.pdf**

472K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Fazenda Rio Grande, 30 de Março de 2020.

**COTAÇÃO**

**0160/20**

16612

Empresa: Multijet Transportes e Serviços Ltda	CNPJ:19.324.252/0001-02
E-mail: contato@multijetservicos.net.br	Contato: Evaldo
Fone: (41)3538.8776	Fax: 00

**Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal**

**Prazo de entrega: imediato**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Caminhão 15m <sup>3</sup>	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 15m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	R\$4.200,00 P/cd Carga de (15m <sup>3</sup> )	R\$:126.000,00 p/caminhão (15m <sup>3</sup> )

**Obs.** Valores para cada carga de 15m<sup>3</sup>.

Validade do orçamento: 60 dias

**Nome de Fone:** (41) 3627-8527

**Email:** smadm.frg@gmail.com

19.324.252/0001-02

MULTIJET TRANSPORTES  
E SERVICOS LTDA ME

RUA WILLIAN BOOTH, 1162  
BOQUEIRÃO - CEP 81.650-120

CURITIBA PARANÁ

  
Responsável.  
Evaldo B. Mossato  
MultiJet  
Transportes & Serviços

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

**OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!**

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 19.324.252/0001-02

**Razão Social:** MULTIJET SERVICOS E TRANSPORTES LTDA ME

**Endereço:** RUA WILLIAN BOOTH 1162 / BOQUEIRAO / CURITIBA / PR / 81650-120

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 19/03/2020 a 16/07/2020

**Certificação Número:** 2020031904552575640722

Informação obtida em 31/03/2020 15:03:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



Página 1 de 1

## **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: MULTIJET TRANSPORTES E SERVICOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 19.324.252/0001-02

Certidão nº: 7492122/2020

Expedição: 31/03/2020, às 15:05:18

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MULTIJET TRANSPORTES E SERVICOS LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.324.252/0001-02**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

---

**Cotação**

---

**Secretaria Municipal Administração** <smadm.frg@gmail.com>  
Para: hcdesentupidora@hotmail.com

27 de março de 2020 12:12

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.

Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves.

**PREFEITURA DE  
FAZENDA  
RIO GRANDE**

Secretaria M. de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR  
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531



**\*\*\*Favor confirmar o recebimento do mesmo!\*\*\***

**Cotação Sanitização.doc**  
149K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

**Cotação**

HC Desentupidora <hcdesentupidora@hotmail.com>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

30 de março de 2020 14:08

Boa tarde!

Segue cotação em anexo.

Qualquer dúvida, estou à disposição.

Favor confirmar o recebimento deste e-mail.

Atenciosamente,



Talini Nogueira

DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO &amp; FINANCEIRO

(41) 3246.1050

☎ (41) 99979-6642

🌐 [www.hcdesentupidora.com](http://www.hcdesentupidora.com)📘 [hcdesentupidoracuritiba](https://www.facebook.com/hcdesentupidoracuritiba)📷 [hcdesentupidoracuritiba](https://www.instagram.com/hcdesentupidoracuritiba)

[Texto das mensagens anteriores oculto]

**Proposta - FRG.pdf**  
331K

Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

Fazenda Rio Grande, 30 de março de 2020.



### COTAÇÃO

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: HC Desentupidora LTDA	CNPJ: 06.951.547/0001-59
E-mail: hcdesentupidora@hotmail.com	Contato: 41 3246-1050
Fone: 41 3246-1050	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal  
Prazo de entrega: Imediato

10178

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO - diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	R\$ 2.200,00	R\$ 66.000,00

idade do orçamento: 60 dias

06.951.547/0001-59

HC DESENTUPIDORA LTDA - EPP

RUA LEONARDO PIANOWSKI, 153  
PINHEIRINHO - CEP 81.150-330  
CURITIBA - PARANÁ

www.hcdesentupidora.com

hcdesentupidoracuritiba

hcdesentupidoracuritiba

RUA LEONARDO PIANOWSKI, 153  
PINHEIRINHO - CURITIBA - PR  
CEP: 81.150-330  
41 3246.1050

Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 06.951.547/0001-59

**Razão Social:** HC DESENTUPIDORA LTDA

**Endereço:** R LEONARDO PIANOWSKI 153 COMERCIAL / PINHEIRINHO / CURITIBA /  
PR / 81150-330

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 22/03/2020 a 19/07/2020

**Certificação Número:** 2020032201271354497720

Informação obtida em 31/03/2020 14:49:02

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
DEPARTAMENTO DE CONTROLE FINANCEIRO**

**CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**

CONTRIBUINTE: HC DESENTUPIDORA LTDA

CNPJ: 06.951.547/0001-59

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: 478380-8

ENDEREÇO: R. LEONARDO PIANOWSKI, 153 - PINHEIRINHO, CURITIBA, PR

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO



É expedida esta **CERTIDÃO NEGATIVA DE TRIBUTOS E OUTROS DÉBITOS MUNICIPAIS**, em nome do sujeito passivo inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A certidão expedida em nome de Pessoa Jurídica abrange todos os estabelecimentos cadastrados no Município de Curitiba.

Certidão expedida com base no Decreto nº 670/2012, de 30/04/2012.

Esta certidão compreende os Tributos Mobiliários (Imposto sobre Serviços - ISS), Imobiliários (Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU, Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis Inter-vivos - ITBI e Contribuição de Melhoria), Taxas de Serviços e pelo Poder de Polícia e outros débitos municipais.

CERTIDÃO Nº: 93323/2020

EMITIDA EM: 31/03/2020

VÁLIDA ATÉ: 28/07/2020

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO: E7A2.3B44.5C2F.4208-5.95FE.A6F7.972B.20E4-5

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Curitiba, na Internet, no endereço <http://www.curitiba.pr.gov.br> - link: Secretarias / Finanças.

**Reserva-se a Fazenda Municipal, o direito de cobrar dívidas posteriormente constatadas, mesmo as referentes a períodos compreendidos nesta.**

Certidão expedida pela internet gratuitamente.



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 06.951.547/0001-59

Certidão n°: 7490343/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:46:53

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **HC DESENTUPIDORA LTDA** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° **06.951.547/0001-59**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: HC DESENTUPIDORA LTDA**  
**CNPJ: 06.951.547/0001-59**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:42:46 do dia 30/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2020.

Código de controle da certidão: **8FB7.942E.7247.C97F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



## Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021723553-21

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **06.951.547/0001-59**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

## Cotação

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>  
Para: lipec@lipec.com.br, financeirolipec@gmail.com



30 de março de 2020 10:14

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.  
Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Secretaria M. de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR  
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531

**\*\*\*Favor confirmar o recebimento do mesmo!**



**Cotação Sanitização nova.doc**  
144K

Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

**Cotação**

LIPEC CONTROLE DE PRAGAS <lipec@lipec.com.br>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>



30 de março de 2020 14:03

Boa tarde!

Verifiquei os detalhes da cotação solicitada e não poderei participar devido a não ter o caminhão hidrojato para realização do serviço.

Se for Sanitização de ruas e locais públicos aí eu consigo realizar o serviço, pois é unitilado o equipamento nebulizador.

Fico a disposição.



[Texto das mensagens anteriores oculto]

  
Carine Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

## Cotação

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>  
Para: negrelli@negrelliservicos.com.br

31 de março de 2020 09:06

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.  
Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves.



Secretaria M. de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR  
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531



**\*\*\*Favor confirmar o recebimento do mesmo!\*\*\***

 **Cotação Sanitização Alterada.docx**  
134K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

## Cotação

**Negrelli\_SERVIÇOS** <negrelli@negrelliservicos.com.br>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>  
Cc: roseli@negrelliservicos.com.br

31 de março de 2020 09:37



Bom dia,

Conforme solicitado, segue em anexo orçamento.

Att,

**Rosângela Miranda**

Fone / Fax: (41) 3246-4950

e-mail: [negrelli@negrelliservicos.com.br](mailto:negrelli@negrelliservicos.com.br)

Site: [www.negrelliservicos.com.br](http://www.negrelliservicos.com.br)



**De:** Secretaria Municipal Administração [mailto:[smadm.frg@gmail.com](mailto:smadm.frg@gmail.com)]

**Enviada em:** terça-feira, 31 de março de 2020 09:06

**Para:** [negrelli@negrelliservicos.com.br](mailto:negrelli@negrelliservicos.com.br)

**Assunto:** Cotação

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.

Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves.

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

[Redacted area]

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **PREFEITURA FAZENDA MARÇO.20.pdf**  
251K



Fazenda Rio Grande, 31 de março de 2020.



**COTAÇÃO**

5462

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: <b>NEGRELLI SERVIÇOS</b>	CNPJ: 81.745.994/0001-77
E-mail: <u>negrelli@negrelliservicos.com.br</u>	Contato: Rosangela
Fone: 41/3246-4950	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Forma de entrega: a combinar

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO - diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m³; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	3.200,00	96.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8527

Email: smadm.frg@gmail.com

81.745.994/0001-77

NEGRELLI SERVIÇOS  
EIRELI ME

RUA DR. WALDEMIRO FERREIRA, 1107  
CAPÃO RASO

CEP 81.150-150 - CURITIBA - PARANÁ

*Rosângela Mucato*

**OBRIGADO PELA COLABORAÇÃO!**

Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 81.745.994/0001-77

**Razão Social:** NEGRELLI SERVICOS EIRELI ME

**Endereço:** R ILNAH PACHECO SECUNDINO DE OLIVEIRA 132 / CIDADE INDUSTRIAL  
/ CURITIBA / PR / 81460-032

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 10/03/2020 a 07/07/2020

**Certificação Número:** 2020031003545129664810

Informação obtida em 31/03/2020 14:41:58

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



1 de 1

## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NEGRELLI SERVICOS - EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 81.745.994/0001-77

Certidão n°: 7490014/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:42:54

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NEGRELLI SERVICOS - EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **81.745.994/0001-77**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO**

Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>  
Para: esgofossa@hotmail.com



31 de março de 2020 09:13

Bom dia,

A Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura de Fazenda Rio Grande-PR, solicita orçamento conforme segue em anexo.

Solicitamos que seja preenchido as planilhas que seguem em anexo, assinadas e carimbadas pelo responsável da Empresa, e solicitamos cópia do Contrato Social da Empresa.

Em caso de dúvidas estou a disposição.

Atenciosamente,

Carina Alves.



PREFEITURA DE  
**FAZENDA  
RIO GRANDE**

Secretaria M. de Administração  
Prefeitura de Fazenda Rio Grande/PR  
(041) 3627-8500 / (041) 3627-8531

**\*\*\*Favor confirmar o recebimento do mesmo!**



**Cotação Sanitização Alterada.docx**  
134K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

**COTAÇÃO**

**Esgofossa Nelsi Jr** <esgofossa@hotmail.com>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>



31 de março de 2020 10:21

Bom dia!  
Segue em anexo o orçamento.

Qualquer dúvida estamos à disposição.

Atenciosamente,  
Esgofossa  
Fone: (41) 9 9928-0529

**De:** Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

**Enviado:** terça-feira, 31 de março de 2020 05:13

**Para:** [esgofossa@hotmail.com](mailto:esgofossa@hotmail.com) <esgofossa@hotmail.com>

**Assunto:** COTAÇÃO

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 **Orçamento\_FRGAtualizado.pdf**  
273K

  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

Fazenda Rio Grande, 31 de Março de 2020



**esgofossa**  
DESENTUPIDORA

**COTAÇÃO**

16613



Empresa: Esgofossa Desentupidora	CNPJ: 27.827.087/0001-21
E-mail: esgofossa@hotmail.com	Contato: Hallypher
Fone: 41 99928-0529	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: **Imediata**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes;  Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	R\$ 2.800,00	R\$ 84.000,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8527

Email: smadm.frg@gmail.com

*Hallypher*  
ESGOFOSA DESENTUPIDORA  
CNPJ: 27.827.087/0001-21  
Av. Getúlio Vargas, 199 - Centro  
Agudos do Sul - Paraná  
CEP: 83.850-00

*Carina Alves*  
Carina Alves  
Diretora setorial  
compras e Licitações  
MAT 351.036

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 27.827.087/0001-21

**Razão Social:** NELSI PISSAIA JUNIOR ME

**Endereço:** AVENIDA GETULIO VARGAS 199 / CENTRO / AGUDOS DO SUL / PR /  
83850-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 07/03/2020 a 04/07/2020

**Certificação Número:** 2020030702362117481443

Informação obtida em 31/03/2020 14:31:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: NELSI PISSAIA JUNIOR

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 27.827.087/0001-21

Certidão nº: 7489010/2020

Expedição: 31/03/2020, às 14:33:53

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NELSI PISSAIA JUNIOR** (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.827.087/0001-21**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Secretaria Municipal Administração &lt;smadm.frg@gmail.com&gt;

---

**Fwd: Cotação Hidrojatamento GTI GLOBAL**

---

**Andreia Teodoro** <andreia.teodorofrg@gmail.com>  
Para: Secretaria Municipal Administração <smadm.frg@gmail.com>

31 de março de 2020 15:05



----- Forwarded message -----

De: [contato@gtiwc.com.br](mailto:contato@gtiwc.com.br) <contato@gtiwc.com.br>  
Date: ter., 31 de mar. de 2020 às 14:52  
Subject: Cotação Hidrojatamento GTI GLOBAL  
To: <andreia.teodorofrg@gmail.com>

Boa tarde!

Andreia

conforme solicitado segue orçamento, qualquer dúvida estamos a disposição e do que se fizer necessário.

Obrigada!

--

Por favor , confirmar o recebimento do e-mail.

GTI GLOBAL  
Daniele Souza  
Contato: (41)3627-7771 ou (41)9681-9023  
[www.gtiwc.com.br](http://www.gtiwc.com.br) ou [www.facebook.com/gtiglobaltecnologiaindustrial](https://www.facebook.com/gtiglobaltecnologiaindustrial)

--

Este email foi escaneado pelo Avast antivírus.  
<https://www.avast.com/antivirus>

---

 **COTAÇÃO.pdf**  
392K

Fazenda Rio Grande, \_\_\_31\_\_\_ de \_\_\_Março\_\_\_ de 2020.

9846



**COTAÇÃO**

Favor preencher todos os dados da empresa

Empresa: GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL	CNPJ: 02.349.907/0001-96
E-mail: contato@gtiwc.com.br	Contato: Daniele/Junior
Fone: (41) 3627-7771 ou (41) 99681-9023	Fax:

Forma de pagamento: 30 dias do recebimento da nota fiscal

Prazo de entrega: **IMEDIATA**

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO - diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m³; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	R\$ 1.510,00	R\$ 45.300,00

Validade do orçamento: 60 dias

Nome de Fone: (41) 3627-8527

Email: [smadm.frg@gmail.com](mailto:smadm.frg@gmail.com)

  
GTI - GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI  
WALDEIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR  
CPF: 033.144.389-90 - RG: 8.002.281-6 SSP/PR  
Sócio Administrador

02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN  
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590  
IGUAÇU, CEP: 83.833-088

ORIGINAL



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021723826-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **02.349.907/0001-96**

Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 29/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)

[Voltar](#)[Imprimir](#)

## Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 02.349.907/0001-96

**Razão Social:** GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP

**Endereço:** R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 09/07/2020

**Certificação Número:** 2020031201410457630383

Informação obtida em 31/03/2020 15:16:19

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS



Nome / Razão Social \_\_\_\_\_

G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI CNPJ: 02349907000196

Aviso \_\_\_\_\_

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à \_\_\_\_\_

Finalidade \_\_\_\_\_

Mensagem \_\_\_\_\_

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição \_\_\_\_\_

Contribuinte: 143212 - G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI  
Endereço: Rua RIO EUFRATES, 590 - Bairro IGUACU - CEP 83.833-088

Código de Controle \_\_\_\_\_

CWAQXPN3PHUJEHS1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.  
<http://www.fazendariogrande.pr.gov.br>

Fazenda Rio Grande (PR), 31 de Março de 2020



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 7493152/2020

Expedição: 31/03/2020, às 15:14:51

Validade: 26/09/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**  
**CNPJ: 02.349.907/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:53:42 do dia 19/03/2020 <hora e data de Brasília>.

Válida até 15/09/2020.

Código de controle da certidão: **7A6C.3527.BA46.612A**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

# G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI



1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. 8.002.281-6, SESP/PR, do CPF de Nº. 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Taborda Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, estabelecida na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088. registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº. 41206530360 em sessão do dia 05/02/1998, e ultima alteração sob nº. 20140485490 de 23/01/2014, inscrita no CNPJ sob nº. 02.349.907/0001-96, resolve, na melhor forma de direito e consoante com o artigo 1.033 e 980-A da Lei nº 10.406/02, e em conformidade com a Lei 12.441/2011, alterar e transformar o Contrato Social da empresa, conforme as cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO** - Fica transformada esta sociedade em **EMPRESA INDIVIDUAL DE SOCIEDADE LIMITADA - EIRELI**, sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes.

**CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL** - O capital social da empresa que é de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), em razão da transformação, se elevara para: R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizados em moeda nacional, que nesta data de 20/02/2014, passa a constituir o capital social da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**.

**CLÁUSULA TERCEIRA / DO ATO CONSTITUTIVO - EIRELI** - Para tanto, passa a transcrever, na integra, o ato constitutivo da Transformação da referida EIRELI, com o teor a seguir:

Confere com o Original

# G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

## QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360



Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI

**CLÁUSULA QUARTA / DA RAZÃO SOCIAL** - A presente **EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA EIRELI**, girará sob o nome empresarial de **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguacu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob n° **02.349.907/0001-96**, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA QUINTA / DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS,

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41206530360**



**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI**

**DA CONTINUAÇÃO** - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**CLÁUSULA SEXTA / DO PRAZO DE DURAÇÃO** - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

**CLÁUSULA SÉTIMA / DO CAPITAL SOCIAL** - O capital Social é de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) divididos em 600.000,00 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 600.000,00 (seiscentos mil reais) o qual está totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país.

**CLÁUSULA OITAVA / DA ADMINISTRAÇÃO** - A empresa será administrada pelo titular **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem caberá dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial de EIRELI, sendo a responsabilidade do titular, limitada ao capital integralizado.

**CLAUSULA NONA / DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O termino de cada exercício social será encerrado em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLAUSULA DÉCIMA / DA DECLARAÇÃO** - Declara o titular da empresa **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, para os devidos fins e efeitos e direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA / DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO.**

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41206530360**

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**1 - WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº. **8.002.281-6**, SESP/PR, do CPF de Nº. **033.144.389-90**, residente e domiciliado na Rua Pretestato Tabora Junior nº291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob nº **02.349.907/0001-96**, promove a Consolidação Contratual, conforme as cláusulas a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA / DO TIPO JURIDICO E RAZÃO SOCIAL** - O tipo jurídico da empresa será: **230-5, EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA - EIRELI**, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates Nº590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, com inscrição no CNPJ sob nº **02.349.907/0001-96**. Podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais em qualquer parte do território nacional.

**CLÁUSULA SEGUNDA / DO CAPITAL SOCIAL** - O CAPITAL É: **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) divididos em 600.000 (seiscentas mil) quotas, de valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de **R\$ 600.000,00** (seiscentos mil reais) o qual será totalmente integralizado em moeda corrente nacional do país, nesta data **20/02/2014**.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI**

**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41206530360**

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**



**CONTRATO CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA TERCEIRA / DO OBJETO SOCIAL** - O objeto social é: FABRICAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA SANEAMENTO BÁSICO E AMBIENTAL, PEÇAS E ACESSÓRIOS, ALUGUEL DE PALCOS, COBERTURAS E OUTRAS ESTRUTURAS DE USO TEMPORÁRIO, EXCETO ANDAIMES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELÉTRICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇÃO E POLIMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES, SERVIÇOS DE CAPOTARIA, CONSTRUÇÃO DE EMBARCAÇÕES DE GRANDE PORTE, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E APARELHOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS DE ESCREVER, CALCULAR E DE OUTROS EQUIPAMENTOS NÃO-ELETRÔNICOS PARA ESCRITÓRIO, MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, INSTALAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS, SERVIÇOS DE MONTAGEM DE MÓVEIS DE QUALQUER MATERIAL, SERVIÇOS DE OPERAÇÃO E FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS PARA TRANSPORTE E ELEVAÇÃO DE CARGAS E PESSOAS PARA USO EM OBRAS, ATIVIDADES RELACIONADAS A ESGOTO, EXCETO A GESTÃO DE REDES, COMÉRCIO A VAREJO DE AUTOMÓVEIS, CAMIONETAS E UTILITÁRIOS NOVOS, FABRICAÇÃO DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE USO GERAL NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, PEÇAS E ACESSÓRIOS, SERVIÇOS DE REBOQUE DE VEÍCULOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS, AGENCIAMENTO DE ESPAÇOS PARA PUBLICIDADE, EXCETO EM VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO, ESTACIONAMENTO DE VEÍCULOS, ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR e COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI**



**QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41206530360**

**Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI**

**CONTRATO CONSOLIDADO**

**CLÁUSULA QUARTA / DA DURAÇÃO** - O prazo de duração é por tempo indeterminado. É garantida a continuidade da pessoa Jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente do titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação, com início das atividades em **05/02/1998**.

**CLÁUSULA QUINTA / DA ADMINISTRAÇÃO** - A administração da sociedade será exercida por **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa **GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**. A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

**CLÁUSULA SEXTA / DO EXERCÍCIO SOCIAL** - O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

**CLÁUSULA SÉTIMA / DA DECLARAÇÃO DE DESEMPEDIMENTO** - O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, e nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta **EIRELI**, bem como não esta impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art. 1.011, § 1º, CC/2002).

**CLÁUSULA OITAVA/ DO FORO** Fica eleito o foro de Fazenda Rio Grande/PR, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96

NIRE 41206530360

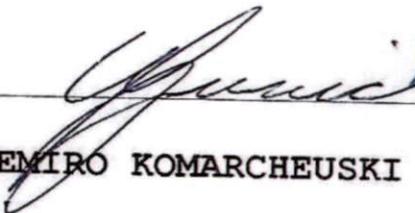
Transformação em Empresa Individual de Responsabilidade  
Limitada - EIRELI

CONTRATO CONSOLIDADO

CLÁUSULA NONA - E por estar assim justo e contratado assina  
o presente instrumento em 03 (três) vias.

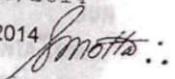
Fazenda Rio Grande /PR, 24/03/2014.



  
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



JUNTA COMERCIAL DO PARANA  
AGENCIA REGIONAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
CERTIFICO O REGISTRO EM: 10/04/2014  
SOB NÚMERO: 41600116020  
Protocolo: 14/207922-7, DE 03/04/2014

  
SEBASTIÃO MOTTA  
SECRETARIO GERAL

G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI

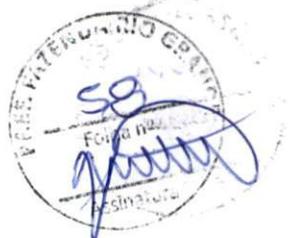
TABELIONATO DE NOTAS PUBLICAS FAZENDA RIO GRANDE  
Marcelo Rodrigo Martins Silva  
Tabelião - Tel. (41) 3627-3344

Selo: F6K1c 8iZ.8Ch9 - E4N1b.i2BS  
Consultar em <http://funarsen.com.br>

Reconheço por ser verdadeira a(s) firma(s) de  
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR,  
Fazenda Rio Grande - PR, 24/03/2014

Em test. da verdade  
HELLEN BARBARACZE ZANFELLO SOUZA  
ESCREVENTE

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI**



**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41600116020**

1 - **WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**, brasileiro, natural de Curitiba estado do Paraná, Solteiro nascido em 26/03/1981, empresário, portador da Carteira de Identidade Civil RG n°. 8.002.281-6, SESP/PR, do CPF de N°. 033.144.389-90, residente e domiciliado na Rua Pretestato Tabora Junior n°291, Bairro Santa Quitéria, Curitiba Paraná. CEP 80310-270. Na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, com sede na Rua Rio Eufrates N°590, Birro Iguaçu, Município de Fazenda Rio Grande, Estado do Paraná, CEP 83.833-088, registrada na Junta Comercial do Paraná sob o NIRE **41600116020**, em seção do dia 05/02/1998 e ultimo arquivamento de n°**41600116020** de 10/04/2014, inscrita no CNPJ sob n°. **02.349.907/0001-96**, resolve, assim, alterar o contrato social:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - O objeto social altera-se para:** Aluguel de palcos, coberturas e estruturas de uso temporário. Fabricação de máquinas e equipamentos para saneamento básico e ambiental, peças e acessórios. Serviços de manutenção e reparação mecânica, funilaria, pintura, elétrica, alinhamento, balanceamento, lavagem, lubrificação, polimento, borracharia, capotaria, instalação e acessórios em veículos automotores. Construção de embarcações de grande porte. Manutenção e reparação de máquinas, equipamentos e aparelhos para transporte e elevação de cargas, Manutenção e reparação de máquinas de escrever, calcular e de outros equipamentos para escritório. Instalação de máquinas e equipamentos industriais. Serviços de montagem de móveis de qualquer material. Serviços de operação e fornecimento de equipamentos para transporte e elevação de cargas e pessoas para uso em obras. Atividades relacionadas a esgoto. Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos. Aluguel de máquinas e equipamentos para construção e para demolição sem operador, tais como: betoneiras, tratores, escavadoras, moto niveladoras e similares. Serviços de reboque de veículos. Fabricação de máquinas e motores hidráulicos, bombas hidráulicas, centrífugas e fabricação de cilindros hidráulicos.

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
EIRELI**

**QUINTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL  
CNPJ 02.349.907/0001-96**

**NIRE 41600116020**

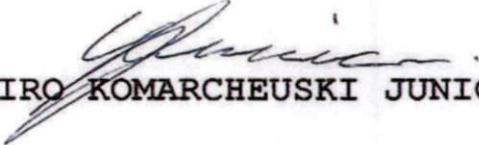


**DA CONTINUAÇÃO** - Fabricação de máquinas e equipamentos de terraplenagem e pavimentação escavadeiras, escarificadores, perfuradoras, pás mecânicas, rolos compressores e semelhantes. Comércio varejista especializado de materiais elétricos tais como: fios, cabos, condutores elétricos, chaves elétricas, lâmpadas, interruptores, tomadas. Aluguel e revenda de espaços físicos para publicidade em: outdoors, busdoors, painéis eletrônicos, empena de prédios, cartazes ou triedros em táxis. Comércio varejista de ferramentas manuais, elétricas e não-elétricas - martelos, serras, picaretas, chaves de fenda alicates, furadeiras e Estacionamento de veículos.

**CLÁUSULA SEGUNDA:** Permanecem inalteradas as demais cláusulas que não colidirem com a presente Alteração Contratual.

E por estar assim justo e contratado assina a presente alteração em 03 (três) vias.

Fazenda Rio Grande/PR, 14/05/2014.

  
**WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR**





ATO 315

## ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

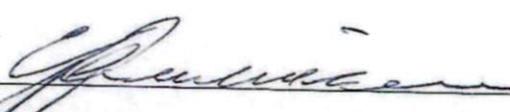
Ilmo SR. Presidente da junta comercial do estado do Paraná

A empresa (EIRELI) **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**, estabelecido na Rua rio Eufrates nº 590, bairro Iguaçu, Fazenda Rio Grande, PR, CEP,83.833-088, NIRE **41600116020** e CNPJ **02.349.907/0001-96**, requer a Vossa Senhoria o arquivamento de Empresa de Pequeno Porte, nos termos da lei complementar nº 123, de 14/12/2006, e que não se enquadrar em qualquer das hipótese de exclusão relacionadas nos 4º do art. 3º da mencionada lei.

João G. Solano  
RG.: ~~8.233.933-7~~  
Agência Fazenda Rio Grande - PR  
RELATOR

23 MAIO 2014

FAZENDA RIO GRANDE – PR, 21/05/2014.

  
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR



PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE

Relação das Coletas de Preços (por material)

(Período de 01/04/2020 a 02/04/2020)



Item	Fornecedor	Nome da Marca	Quantidade	Preço Unitário	Preço Total	Venceu
------	------------	---------------	------------	----------------	-------------	--------

Número da Coleta: 103/2020      Data: 01/04/2020

**Material: 18531028 - Sanitização de pavimento através de hidrojateamento    Unid.: d**

1	GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME - (9846)		30,000	1.510,0000	45.300,00	Sim    ***
1	HC DESENTUPIDORA LTDA - (10178)		30,000	2.200,0000	66.000,00	Não
1	NELSI PISSAIA JUNIOR - (16613)		30,000	2.800,0000	84.000,00	Não
1	NEGRELLI SERVICOS - EIRELI - (5462)		30,000	3.200,0000	96.000,00	Não
1	MULTIJET TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - (16612)		30,000	4.200,0000	126.000,00	Não
<b>Total da Coleta:</b>					<b>45.300,00</b>	

DL 37

**PROTOCOLO Nº 14589/2020**  
**INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS**



- |  |   |
|--|---|
| <input type="checkbox"/> Convite           | <input type="checkbox"/> Concorrência                     |
| <input type="checkbox"/> Pregão Presencial | <input type="checkbox"/> Concurso                         |
| <input type="checkbox"/> Pregão Eletrônico | <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa de Licitação |
| <input type="checkbox"/> Tomada de Preços  | <input type="checkbox"/> Inexigibilidade de Licitação     |

- 1) OBJETIVO:** Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimentos segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.
- 2) VALOR MÉDIO ESTIMADO:** R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).
- 3) FORMA DE PAGAMENTO:** Em até 30 (trinta) dias após emissão de Nota Fiscal e de acordo com a disponibilidade Financeira.
- 4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** Conforme PPA 2018 a 2021

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Próprio

**RECURSOS FINANCEIROS**

- Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade  
 Não há previsão recursos financeiros

- 5) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal é feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.**

Fazenda Rio Grande, 01/04/2020

**Daniel Ribeiro Nardoto**  
Compras e Licitações  
Matrícula 358.099

**Mauro Antonio Pedroso**  
Contador  
CRC: PR 044724/9-0



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



Protocolo n.º 14589/2020  
Memorando n.º 278/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal de Administração

Ao jurídico,

Considerando que não há Processo/Contrato/Ata de Registro de Preço vigente, tampouco outro processo licitatório em trâmite com objeto semelhante; e por tratar-se de serviço de sanitização de pavimentos, Remeto o processo para análise e parecer, com propósito de verificar a possibilidade de realizar dispensa de licitação.

Daniel Ribeiro Narcizo  
01/04/2020  
358.099

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

**PARECER n.º 229/2020**



**Processo n.º 14589/2020**

**Interessado: Secretaria Municipal de Saúde**

**Objeto: Dispensa de licitação**

Pretende o município de Fazenda Rio Grande, através de requerimento da Secretaria Municipal de Saúde, a contratação de empresa para sanitização de pavimentos. Justifica a contratação pelo fato de que é necessária a desinfecção para evitar a proliferação do covid-19, e que tal medida se faz necessária para conter o avanço do coronavírus no município.

Da análise do processo administrativo, temos que: o processo teve início com a requisição justificada da Secretaria interessada. Juntadas cotações do item que se pretende alugar, bem como documentos comprobatórios da regularidade fiscal das empresas. Foi informado pela Contabilidade a dotação orçamentária correspondente, e a existência de previsão financeira para o custeio da respectiva despesa. Consta minuta do contrato, a qual não encontra óbice frente à Lei 8.666/93. O processo ainda não foi autorizado pelo Prefeito Municipal. Foram os autos encaminhados para parecer.

Ante a situação de emergência gerada pelo incêndio noticiado, justifica-se a contratação direta pela emergência.

Acerca da possibilidade jurídica da dispensa de licitação em razão do caráter emergencial diante da situação de enfrentamento ao coronavírus, cite-se a Lei 13.979/2020:

*Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus de que trata esta Lei. (Redação dada pela Medida Provisória nº 926, de 2020)*

*§ 1º A dispensa de licitação a que se refere o caput deste artigo é temporária e aplica-se apenas enquanto perdurar a emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus.*

*§ 2º Todas as contratações ou aquisições realizadas com fulcro nesta Lei serão imediatamente disponibilizadas em sítio oficial específico na rede mundial de computadores (internet), contendo, no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome*



## MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE ESTADO DO PARANÁ

*do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição.*

Desta forma, existe previsão legal para realizar a aquisição – caracterizada, legalmente, nos casos de urgência no enfrentamento ao coronavírus, respeitados o caráter temporário da contratação, a qual sugere-se não seja superior a 180 (cento e oitenta dias), bem como ao publicidade, conforme parágrafo segundo do dispositivo legal acima referido.

Ainda, conforme orientação da ampla maioria da doutrina para os casos de contratação via dispensa prevista na Lei nº 13.979/2020, devem ser cumpridas as exigências do art. 26, parágrafo único, II e III da Lei nº 8.666/93, instruindo-se os autos com: a) A razão da escolha do fornecedor ou executante; b) A justificativa do preço.

Conforme art. 2º, §10º do Decreto Municipal 4628/2020, a justificativa acerca do preço deve passar pela análise da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras, conforme dispositivo acima citado:

*§ 10 A análise de preços e verificação da necessidade de complementação ou aperfeiçoamento, dentre outros itens, deverá ser prévia à publicação do edital e será realizada a critério da Secretaria Municipal de Administração ou da própria Divisão de Compras e Licitações;*

Assim, tendo em vista as cotações realizadas o fornecedor escolhido foi que o que apresentou proposta de menor valor. **Em sendo atestada a regularidade dos preços, conforme dispositivo legal acima citado, inexistirá óbice para a contratação pretendida.**

**Ainda, tendo em vista que a execução do serviço se dará de forma parcelada, necessária que seja formalizado contrato.**

Ressalte-se, por fim que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica do órgão solicitante, bem como, a verificação das dotações orçamentárias, pelo que, o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais do caso em comento.

É o parecer.

Fazenda Rio Grande/PR, 01º de abril de 2020.

**Fábio Júlio Nogara**  
Procurador do Município  
Matrícula 350.950  
OAB/PR 41.224

Recebemos de C. A. VIECELLI - EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado.  
 Emitida em 01/04/2020 no valor de R\$ 510,00

DATA DO RECEBIMENTO IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (672)

**NF-e**  
**Nº 000.001.290**  
**Série 001**

**C. A. VIECELLI - EIRELI**

**DANFE**  
 Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica

0 - ENTRADA  
 1 - SAÍDA

**Nº 000.001.290**  
**SÉRIE 001**  
**FOLHA 1/1**



CHAVE DE ACESSO  
**4120 0432 4049 7800 0105 5500 1000 0012 9015 7695 0676**

Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e  
[www.nfe.fazenda.gov.br/portal](http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal) ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO  
**VENDAS**

PROTÓCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO  
**141200060315791 01/04/2020 10:58:43**

INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080336125 INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO CNPJ 32.404.978/0001-05

**DESTINATÁRIO / REMETENTE**

NOME / RAZÃO SOCIAL: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (672) CNPJ / CPF: 02.349.907/0001-96 DATA DA EMISSÃO: 01/04/2020

ENDEREÇO: R RIO EUFRATES, 590 BAIRRO / DISTRITO: IGUACU CEP: 83833-088 DATA DA SAÍDA: 01/04/2020

MUNICÍPIO: FAZENDA RIO GRANDE UF: PR TELEFONE / FAX: (41)3627-1317 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 9065607554 HORA DA SAÍDA: 10:58:43

**FATURA**

Tipo de Pagamento: Boleto Bancário Valor do Pagamento: R\$ 510,00

**DUPICATAS**

Par Valor: R\$ 510,00  
 Vencimento: 08/04/2020

**CÁLCULO DO IMPOSTO**

BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V.APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	113,22 (22,20 %)	510,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00

**TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS**

NOME / RAZÃO SOCIAL: EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA FRETE: 0=Frete por conta do Remetente (CIF) CÓDIGO ANTT: PLACA DO VEÍCULO: UF: CNPJ / CPF: 80.227.796/0061-90

ENDEREÇO: RUA GANDHI, 880 MUNICÍPIO: CASCAVEL UF: PR INSCRIÇÃO ESTADUAL: 2010436039

QUANTIDADE: 1 ESPÉCIE: MARCA: NUMERAÇÃO: PESO BRUTO: 6,000 PESO LÍQUIDO: 6,000

**DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS**

CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. %
													ICMS IPI
106/1	COMBACTER 800 IA PRO 1LT - DOMINUS QUIMICA	38085910	0102	5102	L	6,000	85,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00 0,00

**DADOS ADICIONAIS**

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES  
 Você pagou aproximadamente de tributos:  
 Federal R\$ 21,42, Estadual R\$ 91,80, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 113,22 PEDIDO DE VENDA N : 584 DE 31/03/2020 -

RESERVADO AO FISCO

Fonte: IBPT



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**CONTRATO Nº XX/2020**

**IDXXXXXXXXXXXX**  
**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE**  
**SI CELEBRAM O MUNICIPIO DE FAZENDA RIO**  
**GRANDE E G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA**  
**INDUSTRIAL LTDA**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, nº 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representado por seu titular Exmo. Sr. Prefeito, **Márcio Cláudio Wozniack**, casado, empresário, portador da CI RG nº 3.558.084-0-SSP-PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador-Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos**, inscrita no CPF/MF sob o nº XXXXXXXXX, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, pessoa jurídica, com sede na rua Rio Eufrates nº 590, bairro Iguazu, fazenda Rio Grande/PR, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 02.349.907/0001-96 neste ato representado pelo, **Sr. Waldemiro komarcheuski Junior**, brasileiro, portador do RG nº 8.002.281-6, expedida pelo SESP/PR, e CPF n.º 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de serviço de sanitização de pavimentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 14589/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.

ITEM	MATERIAL	DESCRITIVO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
------	----------	------------	-------	----------------	-------------



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



Diária	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO - diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes: Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento 12 m <sup>3</sup> ; Diária/8 horas (se necessário, final de semana e férias Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).	30	1.510,00	45.300,00
--------	--	----	----------	-----------

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 37/2020.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Nelceli Bento Garcia, Matrícula: 349.125**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**Parágrafo Segundo:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos**



**Parágrafo Terceiro:** O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO E GARANTIA:**

**Cláusula Quarta:** O presente contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da publicação em Diário Oficial do Município, sendo improrrogável.

Os bens deverão ter prazo de garantia de fabricação mínima de 6 (seis) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou montagem, quando for o caso. Devendo esta cobrir despesas com manutenção no período de garantia, peças, trocas, ajustes, e se houver necessidade instalação, fácil reposição das peças e acessórios, inclusive assistência técnica em todo território nacional. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções, também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73, II, da Lei nº. 8.666/93.

**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:



<b>Código Reduzido</b>	<b>Funcional</b>	<b>Fonte</b>
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Oitava:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- a) Prestar o serviço na forma ajustada;
- b) Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data do fornecimento dos equipamentos, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- c) Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civis e criminais, ressalvadas as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da



## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande Coordenação de Contratos

Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:



### I. Advertência:

a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

### II. Multa, nos seguintes termos:

a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.

b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.

c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos**

**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 37/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Terceira:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Cláusula Décima Quarta:** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande, 01 de Abril de 2020.

p/ Contratante:

\_\_\_\_\_  
**Márcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

\_\_\_\_\_  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

/ Contratado:

\_\_\_\_\_  
**Waldemiro komarcheuskui Junior**  
**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**  
CONTRATADO



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

**ANEXO II**  
**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1 . OBJETO**

1.1. Dispensa de Licitação para serviços de sanitização de pavimentos.

**2. ESPECIFICAÇÕES**

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).

**3. JUSTIFICATIVA**



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

#### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar.

4.3. O serviço será efetuado com prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

#### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

5.1.1. Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

#### 6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

6.1. A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

6.1.1. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

6.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da



## **Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande** **Coordenação de Contratos**

fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

### **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

- 7.1.1.** Executar o serviço nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;
- 7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;
- 7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



7.1.7. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## 8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

8.1. O serviço deverá ter prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou realização, quando for o caso.

8.2. Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. A Contratante obriga-se a:

9.1.1. Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

9.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

9.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## 10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**

10.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.

**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias:

**324,325,533,534,509,510,378,379.**

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1. Elaborado em 01/04/2020.

p/ Contratante:

---

**Márcio Cláudio Wozniack**

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

---

**Fabiano Dias dos Reis**

Procurador Geral do Município

OAB/PR 45.402

---

**Irani Aparecida dos Santos**

Secretária Municipal de Saúde

p/ Contratado:

---

**Waldemiro komarcheuskui Junior**

**G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**



Protocolo nº 14588 / 20 Requerente \_\_\_\_\_  
Ofício nº \_\_\_\_\_ / \_\_\_\_\_

De análise do minuto de contato a mesma  
encontrase apta a ser assinada.

01.04.20

Fábio Julio Nogara  
OAB/PR 41.224  
Matrícula 350.950



Protocolo nº: 14589/2020

Memorando nº: 278/SMS/2020

Requerente: Secretaria Municipal da Saúde

A Administração:

Ao Secretário para análise, após encaminhar ao gabinete para autorização do prefeito.

Daniel Ribeiro Machado

01/04/2020

358 099

Claudemir José de Andrade  
Secretário Municipal de Administração  
Decreto 5020/2019

AUTORIZO  
OBEDECIDAS AS FORMALIDADES  
LEGAIS. EM \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_  
PREFEITO MUNICIPAL



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

### Compras e Licitações



#### PROTOCOLO Nº 14589/2020 TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 37/2020

É inexigível a licitação, na forma do Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24, Inciso IV da Lei 8.666/93

**Objeto:** Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**PESSOA JURÍDICA:** G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

**CNPJ:** 02.349.907/0001-96

**VALOR:** R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

#### Dotação Orçamentária:

Código Reduzido	Funcional	Fonte	Recurso
324	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1000	Livres
325	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.39	1303	Próprio
533	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1000	Livres
534	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.39	1303	Próprio
509	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1000	Livres
510	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.39	1303	Próprio
378	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1000	Livres
379	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.39	1303	Próprio

**Condição de Pagamento:** Depósito bancário em até 30 dias após o recebimento da N.F.

Fazenda Rio Grande/PR, 01 de Abril de 2020.

  
**Marcio Cláudio Wozniack**  
Prefeito Municipal



**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**

**Comissão Permanente de Licitações**



**CONTRATAÇÃO DIRETA**  
**Dispensa de Licitação Nº 37/2020**

**PROTOCOLO: 14589/2020**

**Objeto:** Dispensa de Licitação para serviço de sanitização de pavimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.**

**PESSOA JURÍDICA: : G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**

**CNPJ: 02.349.907/0001-96**

**VALOR: R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).**

**AUTORIZAÇÃO: 01/04/2020**



## SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Compras e licitações



### TERMO DE RATIFICAÇÃO

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 37/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação emergencial para contratação de serviços de sanitização de pavimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA**, CNPJ: 02.349.907/0001-96, no valor total de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais) com base no Art. 24 da Lei Federal 8.666/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 229/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14589/2020.

**Marcio Cláudio Wozniack**

Prefeito Municipal



# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande

Diário Oficial Eletrônico - Criado pela Lei nº 1.218/2018 - Edição nº 072/2020 de 02 de abril de 2020

FILEZADO NO ERATIN  
86  
Forma nº 3  
Assinatura



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 36/2020

PROTOCOLO: 14590/2020

OBJETO: Dispensa de licitação emergencial para contratação de canais de comunicação de internet, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração.

PESSOA JURÍDICA: FIBER ONE TELECOMUNICACOES LTDA ME

CNPJ: 12.308.023/0001-47

VALOR: R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais)

MODALIDADE/FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação, na forma do Art. 24º, da Lei 8.966/93

PRAZO DE VIGÊNCIA: 60 (Sessenta) dias

AUTORIZAÇÃO: 01/04/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Comissão Permanente de Licitações

**CONTRATAÇÃO DIRETA**

Dispensa de Licitação Nº 37/2020

PROTOCOLO: 14589/2020

Objeto: Dispensa de Licitação para serviço de sanitização de pavimento conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE-PR.

PESSOA JURÍDICA: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA

CNPJ: 02.349.907/0001-96

VALOR: R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais).

AUTORIZAÇÃO: 01/04/2020



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e licitações

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 36/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação emergencial para contratação de canais de comunicação de internet, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Administração, em favor das proponentes: FIBER ONE TELECOMUNICACOES LTDA ME, CNPJ: 12.308.023/0001-47, no valor total de R\$ 10.800,00 (Dez mil e oitocentos reais) com base no Art. 24 da Lei Federal 8.966/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 227/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14590/2020.

Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal

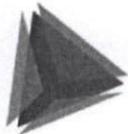


SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Compras e licitações

**TERMO DE RATIFICAÇÃO**

Ratifico por este termo, a Dispensa de Licitação Emergencial nº 37/2020, que tem como objeto Dispensa de licitação emergencial para contratação de serviços de sanitização de pavimento, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, em favor das proponentes: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA, CNPJ: 02.349.907/0001-96, no valor total de R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais) com base no Art. 24 da Lei Federal 8.966/93, de acordo com parecer da Procuradoria Jurídica nº 229/2020, e tendo em vista os elementos que instruem o protocolo administrativo nº 14589/2020.

Marcio Cláudio Wozniack  
Prefeito Municipal



**TCEPR**  
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ



[Voltar](#)

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais	
Entidade Executora	MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE
Ano*	2020
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	37
Modalidade*	Processo Dispensa
Número edital/processo*	96
Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito	
Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	
Descrição Resumida do Objeto*	Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.
Dotação Orçamentária*	1501103010003205133903900000
Preço máximo/Referência de preço - R\$*	45.300,00
Data Publicação Termo ratificação	02/04/2020
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	
Há itens exclusivos para EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há cota de participação para EPP/ME?	<input type="checkbox"/> Percentual de participação: 0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	<input type="checkbox"/>
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	<input type="checkbox"/>
Data Cancelamento	

[Editar](#) [Excluir](#)



Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande  
Coordenação de Contratos



CONTRATO Nº 042/2020

ID 3400

**CONTRATO DE COMPRA E VENDA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE E G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA.**

O **MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 95.422.986/0001-02, sediada na Rua Jacarandá, n.º 300, Bairro Nações em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato representada por seu titular Prefeito, Sr. **Marcio Claudio Wozniack**, casado, empresário, portador do RG n.º 3.558.084-0-SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o n.º 837.346.439-53, residente e domiciliado em Fazenda Rio Grande – PR, neste ato assistido pelo Procurador Geral do Município, Sr. **Fabiano Dias dos Reis**, OAB/PR 45.402, e em conjunto com a Secretária Municipal de Saúde, Sra. **Irani Aparecida dos Santos** inscrita no CPF/MF sob o n.º 603.389.469-34, doravante denominado **MUNICÍPIO CONTRATANTE**, e de outro lado, **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI.**, pessoa jurídica, inscrita no CNPJ sob o n.º 02.349.907/0001-96 Inscrição Estadual n.º 90.656.075-54, Inscrição Municipal n.º ., estabelecida na Rua Rio Eufrates, n.º 590, Iguaçu - Fazenda Rio Grande/PR, CEP: 83.833.088, Fone: (41) 3627 7771, e-mail: contato@gtiwc.com.br, neste ato representado pelo Sr. **Waldemiro Komarcheuski Junior**, brasileiro, portador da carteira de identidade RG n.º 8.002.281-6 SESP/PR e CPF n.º 033.144.389-90, doravante denominado **CONTRATADO**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato para aquisição de serviço de sanitização de pavimentos, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo n.º 14589/2020, e que será regida pela Lei n.º 8.666/93, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

**DO OBJETO:**

**Cláusula primeira:** Constitui objeto deste, Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.

ITEM	MATERIAL	DESCRIPTIVO	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	Diária	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO - diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com	30	R\$ 1.510,00	R\$ 45.300,00



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



	pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes: Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento 12 m <sup>3</sup> ; Diária/8 horas (se necessário, final de semana e férias Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).			
--	--	--	--	--

**Parágrafo único:** Integra e completa o presente Termo Contratual, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, as condições expressas no processo de Dispensa de Licitação 037/2020.

**DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:**

**Cláusula Segunda:** O serviço será efetuado com prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

**DA FISCALIZAÇÃO:**

**Cláusula Terceira:** fiscalização da contratação será exercida pela servidora **Nelceli Bento Garcia, Matrícula: 349.125**, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**Parágrafo Primeiro:** A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do contratado pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado. Ainda, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**Parágrafo Segundo:** O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

**DA VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

**Cláusula Quarta:** presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar.

**Parágrafo único:** Executado o contrato, o seu objeto será recebido nos termos do art. 24, inciso II e art. 73,II, da Lei nº. 8.666/93.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



**DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Quinta:** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura anexado às provas de regularidade com Previdência Social – INSS e Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, devidamente atestada pelos servidores responsáveis. A contratada deverá fazer constar na nota fiscal/fatura, o número da respectiva Autorização de Fornecimento.

**Parágrafo Único:** Fica ajustado o valor total do presente contrato em **R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais)**.

**DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Sexta:** As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do crédito indicado pelo seguinte código:

Código Reduzido	Funcional	Fonte
318	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1000
319	15.01 10.301.0003 2.051.3.3.90.30	1303
368	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1000
369	15.02 10.301.0003 2.054.3.3.90.30	1303
409	15.03 10.305.0003 2.056.3.3.90.30	1303
437	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1000
438	15.04 10.301.0003 2.058.3.3.90.30	1303
500	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1000
501	15.05 10.302.0003 2.062.3.3.90.30	1303
524	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1000
525	15.05 10.302.0003 2.063.3.3.90.30	1303
543	15.05 10.302.0003 2.064.3.3.90.30	1303

**DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:**

**Cláusula Sétima:** Constitui direitos do MUNICÍPIO receber o objeto deste contrato nas condições avençadas e do CONTRATADO perceber o valor ajustado na forma e prazo convencionados.

**Parágrafo Primeiro** – Constitui OBRIGAÇÕES do CONTRATADO (Art. 55, XIII, Lei 8.666/93):

- Prestar o serviço na forma ajustada;
- Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;;
- Arcar com os tributos federais, estaduais e municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato, bem como com os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, assim como os que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica e demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1º, do Artigo 71, da Lei nº 8.666/93, com alterações subseqüentes;



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
**Coordenação de Contratos**



- d) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;
- e) Atender, imediatamente, as requisições de correções e exigências feitas pela Contratante;
- f) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa;
- g) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, imediatamente a solicitação independente de notificação;
- h) O Contratado reconhece os direitos do Município em caso de rescisão administrativa prevista no Art. 77 da Lei 8666/93.

**Parágrafo Segundo:** São responsabilidades da Contratante:

- a) Efetuar os pagamentos devidos ao CONTRATADO, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;
- b) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação do CONTRATADO;
- c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de execuções dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- d) No ato do recebimento da comunicação supracitada, o CONTRATADO deverá atendê-la imediatamente, sob pena de descumprimento contratual;
- e) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades do contratado pertinente ao objeto contratado, o que não exime o CONTRATADO da responsabilidade por danos causados.

**DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Oitava:** No caso de inexecução total ou parcial, ou ainda, atraso injustificado do objeto desta licitação, sem prejuízos das responsabilidades civil e criminal, ressalvado as situações devidamente justificadas e comprovadas, a critério da Administração Pública, garantida a ampla defesa e o contraditório, serão aplicadas as seguintes penalidades, cumulativamente ou não:

I. Advertência:

- a) A advertência será formalizada por meio de documento expedido pela Contratante.

II. Multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, será aplicada multa de mora de 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor da Autorização de Fornecimento, até o prazo máximo de 10 (dez) dias. Vencido o prazo do Contrato poderá ser considerado rescindido, a critério da Administração, ficando sujeita às penalidades previstas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº. 8.666/93 e alterações posteriores, assim como as contratuais.
- b) Pela recusa em realizar o fornecimento, multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos.
- c) Pela demora em substituir o material rejeitado ou corrigir as falhas do produto fornecido ou complementar a quantidade, a contar do quinto dia da notificação da rejeição, aplicar-se-á multa de 2% (dois por cento) do valor do material, por dia



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



decorrido, até o limite de 10 % (dez por cento) do valor dos produtos não substituídos ou corrigidos ou não complementados.

d) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, e suas alterações, ou no instrumento convocatório ou ainda, no contrato, e não abrangida nos incisos anteriores ou subseqüentes, aplicar-se-á multa de 1% (um por cento) do valor do Contrato.

e) Pelo descumprimento parcial ou integral do Contrato, que enseje rescisão, multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

III. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada ao **CONTRATADO** pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Fazenda Rio Grande pelo prazo de 1 (um) a 2 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o **CONTRATADO** ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com esta Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a penalizada ressarcir o Município, pelos prejuízos resultantes e, após, decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior. A Declaração terá sua publicação na Imprensa Oficial, de acordo com a Lei nº. 8.666/93..

**Parágrafo Primeiro:** Além do previsto acima, pelos motivos que se seguem, principalmente, o Contratado estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV Cláusula Oitava, cumuladas com multas, tanto moratórias como sancionatórias:

I - pelo descumprimento do prazo de fornecimento;

II - pela recusa em atender alguma solicitação para correção no fornecimento, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 05 (cinco) dias, contado da hora da rejeição;

III - pela não execução do fornecimento de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Contrato.

**Parágrafo Segundo:** Além das penalidades citadas, o Contratado ficará sujeita, ainda, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações.

**Parágrafo Terceiro:** As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 20% (vinte por cento) do valor do Contrato ou da Proposta Atualizada, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo Quarto:** Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos ao Contratado as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em Lei.

**Parágrafo Quinto:** Qualquer penalidade aplicada deverá ser registrada; tratando-se de penalidade que implique no impedimento de licitar e contratar com o Município, ou de declaração de inidoneidade, será obrigatória a comunicação do ato ao Tribunal de Contas do Estado.



**DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Nona:** O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem às hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93.

**Parágrafo Único:** A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

**DA VINCULAÇÃO A DISPENSA DE LICITAÇÃO (Art. 55, XI, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima:** O presente contrato está vinculado à Dispensa de Licitação nº. 037/2020.

**DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Primeira:** O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações pela Lei 8742/93, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos, as disposições de Direito Privado, Código de Defesa do Consumidor, Código Civil a Lei Orgânica e demais normas aplicáveis à espécie do Município de Fazenda Rio Grande/Pr.

**Parágrafo Único:** Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

**DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93):**

**Cláusula Décima Segunda:** Concorde o CONTRATADO quanto ao foro privilegiado atribuído ao CONTRATANTE, qual seja o Foro Regional de Fazenda Rio Grande, Comarca da Região Metropolitana de Curitiba/PR, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Cláusula Décima Terceira:** As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

Fazenda Rio Grande, 02 de abril de 2020.

**P/ contratante:**

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

**P/ contratado:**

  
**Waldemiro Komarcheuski Junior**  
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN  
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590  
IGUAÇU CEP: 83.833-088  
FAZENDA RIO GRANDE PR

massa wofr de soc  
009.876.199-83

TEOFILO  
SANTOS  
FRANKLIN DOS  
SILVA



## TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. Dispensa de Licitação para serviços de sanitização de pavimentos.

### 2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. As especificações do objeto estão estabelecidas no anexo I e abaixo.

ITEM	UNID.	QTDE	PRODUTO
01	Diária	30	Sanitização de pavimento através de hidrojateamento com sanitizante formulado Combacter 800 PRO – diluído a 1/1.000 (1 litro de Combacter 800 PRO para cada 1.000 litros de água). Acompanhado de Bomba de Hidrojato equipada com 120 metros de mangueira com pressão de 140 bares vazão de 180lm para lavagem de redes; Bomba de sucção com capacidade de sucção de 9m/coluna e 50/metros de distância; Capacidade do tanque do equipamento de 12 do equipamento de 12 m <sup>3</sup> ; Diária/ 8 horas (se necessário, final de semana e feriado). Apresentação da Nota do produto (Combacter 800 PRO).

### 3. JUSTIFICATIVA

3.1. Justifico a solicitação tendo em vista que a necessidade de desinfecção para evitar a proliferação do vírus Covid-19. Tal solicitação é uma medida para conter o avanço do coronavírus na cidade.

### 4. DA VIGENCIA DO CONTRATO E EXECUÇÃO

4.1. O presente instrumento terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar.

4.3. O serviço será efetuado com prazo não superior a 7 (sete) dias, contados a partir do recebimento da Nota de Empenho ou da assinatura do instrumento de contrato, se for o caso.

### 5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. As empresas interessadas deverão comprovar aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto deste Termo de



Referência, por meio da apresentação de atestado(s) de aptidão técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, declarando ter a empresa licitante fornecido ou fornecer material(is) pertinente(s) e compatível(eis) em características, quantidades e prazos com objeto deste Termo de Referência, de forma satisfatória:

**5.1.1.** Considera(m)-se compatível(eis) o(s) atestado(s) que expressamente certifique(m) que o proponente já forneceu pelo menos 30% (trinta por cento) da parcela de maior relevância do objeto deste Termo de Referência.

## **6. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO**

**6.1.** A fiscalização da contratação será exercida pela servidora Nelceli Bento Garcia, Mat: 349.125, a qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

**6.1.1.** O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

**6.2.** A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

**6.3.** As fiscais do contrato anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**7.1.** A Contratada obriga-se a:

**7.1.1.** Executar o serviço nas condições, no prazo e no local indicado pela Secretaria/Órgão solicitante, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal eletrônica constando detalhadamente o preço, as indicações da marca, fabricante, modelo, tipo, procedência e prazo de garantia;

**7.1.2.** Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto do presente Termo de Referência;

**7.1.3.** Comunicar à Administração, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;



**7.1.4.** Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**7.1.5.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência, Edital ou na minuta de contrato;

**7.1.7.** Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

## **8. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**8.1.** O serviço deverá ter prazo de garantia mínima de 6 (seis) meses, salvo se a garantia oferecida pelo fornecedor e/ou fabricante foi superior a este prazo, contados a partir da data de entrega ou realização, quando for o caso.

**8.2.** Os produtos importados devem trazer em sua embalagem, uma etiqueta com as explicações escritas em português e manuais de instruções também em português. Quando se tratar de produto nacional ou importado, o fabricante ou o importador deve garantir a troca de peças enquanto o produto estiver sendo fabricado ou importado. A oferta de peças deve ser garantida mesmo depois de o produto deixar de ser fabricado ou importado.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

**9.1.** A Contratante obriga-se a:

**9.1.1.** Receber provisoriamente os serviços, disponibilizando local, data e horário;

**9.1.2.** Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do medicamento recebido provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

**9.1.3.** Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

**9.1.4.** Efetuar o pagamento no prazo previsto.

## **10. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**10.1.** A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da licitação e da contratação é aquela prevista no Edital.



**Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande**  
*Coordenação de Contratos*



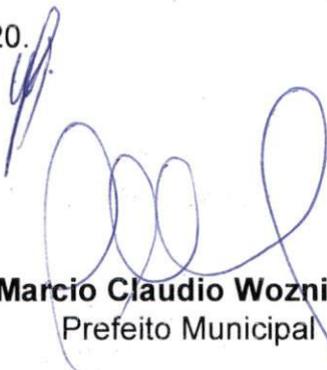
**11. INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES**

11.1. Indicadas as seguintes dotações orçamentárias:  
**324,325,533,534,509,510,378,379.**

**12. EQUIPE DE ELABORAÇÃO DO DOCUMENTO**

12.1. Elaborado em 20/03/2020.

P/ contratante:

  
**Marcio Claudio Wozniack**  
Prefeito Municipal

**Fabiano Dias dos Reis**  
Procurador Geral do Município  
OAB/PR 45.402

  
**Irani Aparecida dos Santos**  
Secretária Municipal de Saúde

P/ contratado:

  
**Waldemiro Komarcheuski Junior**  
G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

02.349.907/0001-96

G.T.I GLOBAL TECN  
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

RUA RIO EUFRATES Nº 590  
IGUAÇU CEP 83.833-088  
FAZENDA RIO GRANDE PR



CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME | HP MULTISERVICE  
CNPJ 18.499.902/0001-80



MULTISERVICE

### ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL - EIRELI EPP** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº **02.349.907/0001-96**, situado a **RUA RIO EUFRATES, 590**, cidade de **FAZENDA RIO GRANDE**, Estado do Paraná, CEP nº **83.833-088**, telefone **(41)3627 - 7771**. Prestou serviço listados abaixo dentro dos prazos estipulados sem nada que desabone sua conduta.

CAMILA  
VENTURIN  
ZAPPELLINI

18/03/2020  
364 6

assinado digitalmente por CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI  
IVA:004786436  
dos: 20.04.03  
27:06 - 03'00"

CONTRATANTE: **CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME**  
NOME FANTASIA: **HP MULTISERVICE**  
CNPJ: **18.499.902/0001-80**  
END.: **PR 412 ENG DARCI GOMES DE MORAES - 1394 - PRAIA DE LESTE**  
MUNICÍPIO: **PONTAL DO PARANÁ - PR**  
CEP: **83.255 - 000**

END DA OBRA/SERVIÇO: **PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES - PRAIA DE LESTE - PONTAL DO PARANÁ - PR**  
DATA DE INICIO: **10/03/2020**  
DATA DE CONCLUSÃO: **01/04/2020**

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO: **CONFORME PLANILHA PAG 02**  
PROFISSIONAL ENVOLVIDO NESSA OBRA/SERVIÇO: **DANIEL RIBEIRO LINZ / ENGENHEIRO AMBIENTAL / CREA PR 152928/D**

# MULTISERVICE

18.499.902/0001-80  
HP MULTISERVICE  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
ME  
ROD:PR412 N°13M  
ENGE: DARCI GOMES DE MORAES  
CEP:83.255-000

ROD. PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAES • 1394 • PRAIA DE LESTE • PONTAL DO PARANÁ • 83255 - 000  
FONE 41 99778 0019 • 41 3458 1925 • CONTATO@HPMULTISERVICE.COM.BR

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA-ME | HP MULTISERVICE  
CNPJ 18.499.902/0001-80



MULTISERVICE

DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UN	QUANTIDADE
SANITIZAÇÃO DE PAVIMENTO ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO COM SANITIZANTE FORMULADO - DILUIDO A 1.1.000 (1 LITRO DE SANITIZANTE PARA CADA 1.000 LITROS DE AGUA). ACOMPENHADO DE BOMBA DE HIDROJATO EQUIPADA COM 120 METROS DE MANGUEIRA COM PRESSÃO DE 140 BARES VAZÃO DE 180LM PARA LAVAGEM DE REDES; BOMBA DE SUÇÃO COM CAPACIDADE DE SUÇÃO DE 9M/ COLUNA E 50/METROS DE DISTANÇIA; CAPACIDADE DO TANQUE DO EQUIPAMENTO DE 12 DO EQUIPAMENTO DE 12M³; DIARIA/ 8 HORAS (SE NECESSARIO, FINAL DE SEMANA E FERIADO). APRESENTAÇÃO DA NOTA DO PRODUTO (SANITIZANTE).	DIARIA	22

PONTAL DO PARANÁ - PR, 01 DE ABRIL DE 2020

CAMILA VENTURIN  
ZAPPELLINI  
PAIVA:00478648936

Assinado de forma digital por  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI  
PAIVA:00478648936  
Dados: 2020.04.03 09:28:09  
-03'00'

CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA - ME  
CNPJ: 18.499.902/0001-80

18.499.902/0001-80

HP MULTISERVICE  
CAMILA VENTURIN ZAPPELLINI PAIVA  
ME

ROD:PR412 N°13M  
ENGE: DARCI GOMES DE MORAIS

CEP:83.266-000

ROD. PR 412 ENG. DARCI GOMES DE MORAIS • 1394 • PRAIA DE LESTE • PONTAL DO PARANÁ • 83255 - 000

FONE 41 99778 0019 • 41 3458 1925 • CONTATO@HPMULTISERVICE.COM.BR

Voltar

Imprimir

**CAIXA****Certificado de Regularidade  
do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 02.349.907/0001-96  
**Razão Social:** GTI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI EPP  
**Endereço:** R RIO EUFRATES 590 / IGUACU / FAZENDA RIO GRANDE / PR / 83833-088

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 12/03/2020 a 10/04/2020

**Certificação Número:** 2020031201410457630383

Informação obtida em 23/03/2020 13:22:18

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 02.349.907/0001-96

Certidão nº: 4734318/2020

Expedição: 17/02/2020, às 11:18:57

Validade: 14/08/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **02.349.907/0001-96**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



ESTADO DO PARANÁ  
MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
DIVISÃO DE ARRECADAÇÃO



CERTIDAO NEGATIVA DE DÉBITOS

006634/2020

Ressalvado o direito de a Fazenda cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do contribuinte que vierem a ser apuradas ( Art. 100 do Código Tributário Municipal, lei 28/1993) é certificado que não constam, até a presente data, pendências relativas a IMPOSTOS, TAXAS, DÍVIDA ATIVA ou CONTRIBUIÇÕES MUNICIPAIS.

Esta certidão expedida em nome do Sujeito Passivo abrange exclusivamente a pessoa jurídica ou profissional autônomo abaixo identificado.

**Nome** : G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI  
**CNPJ/CPF** : 02.349.907/0001-96 **Inscrição Municipal** : 099360016914  
**Endereço** : Rua RIO EUFRATES, 590 - IGUACU  
**Finalidade** : LICITACAO  
**Observação** : Sem Observação  
**Validade** : 10/04/2020

Certidão emitida eletronicamente pelo Sistema Tributos.

A veracidade da certidão pode ser solicitada através do e-mail [alvara@fazendariogrande.pr.gov.br](mailto:alvara@fazendariogrande.pr.gov.br)

Fazenda Rio Grande(PR), 11 de Março de 2020.

  
Kelleny Janyranda Miranda  
Secretaria de Arrecadação  
Rua 351, 221



MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE  
ESTADO DO PARANÁ  
Divisão de Arrecadação

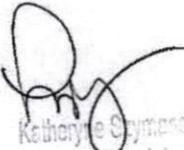


DECLARAÇÃO

Declaramos para os devidos fins que não constam registros no cadastro de imóveis municipal referente a G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI sob CNPJ de número 02.349.907/0001-96.

Sem mais para o momento damos fé a presente.

Atenciosamente,

  
Kethonyte Stymoneli Miranda  
Assessora Coordenada Arrecadação  
Matrícula 351.121

Fazenda Rio Grande, 11 de março de 2020.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná



**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 021663943-07

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 02.349.907/0001-96  
Nome: **G T I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI-EPP**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 15/07/2020 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI**  
**CNPJ: 02.349.907/0001-96**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 16:08:19 do dia 22/10/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/04/2020.

Código de controle da certidão: **AEB9.862F.8C0E.15C9**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Recebemos de C. A. VIECELLI - EIRELI os produtos e/ou serviços constantes da Nota Fiscal Eletrônica indicada ao lado. Emitida em 01/04/2020 no valor de <b>R\$ 510,00</b>		<b>NF-e</b> <b>Nº 000.001.290</b> <b>Série 001</b>
DATA DO RECEBIMENTO	IDENTIFICAÇÃO E ASSINATURA DO RECEBEDOR: G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (672)	

<b>C. A. VIECELLI - EIRELI</b>	<b>DANFE</b> Documento Auxiliar da Nota Fiscal Eletrônica	
RUA JOSE CARLOS MUFFATO, 179, SL II - UNIVERSITARIO - CASCAVEL - PR - CEP: 85819-433 Fone: (45)3227-2454	0 - ENTRADA 1 - SAÍDA <b>1</b> <b>Nº 000.001.290</b> <b>SÉRIE 001</b> <b>FOLHA 1/1</b>	CHAVE DE ACESSO <b>4120 0432 4049 7800 0105 5500 1000 0012 9015 7695 0676</b>
		Consulta de autenticidade no portal nacional da NF-e <a href="http://www.nfe.fazenda.gov.br/portal">www.nfe.fazenda.gov.br/portal</a> ou no site da Sefaz autorizadora

NATUREZA DA OPERAÇÃO <b>VENDAS</b>	PROTOCOLO DE AUTORIZAÇÃO DE USO <b>141200060315791 01/04/2020 10:58:43</b>
INSCRIÇÃO ESTADUAL 9080336125	INSCR. ESTADUAL DO SUBST. TRIBUTÁRIO
	CNPJ 32.404.978/0001-05

<b>DESTINATÁRIO / REMETENTE</b>			
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL EIRELI (672)</b>		CNPJ / CPF <b>02.349.907/0001-96</b>	DATA DA EMISSÃO <b>01/04/2020</b>
ENDEREÇO <b>R RIO EUFRATES, 590</b>		BAIRRO / DISTRITO <b>IGUACU</b>	CEP <b>83833-088</b>
MUNICÍPIO <b>FAZENDA RIO GRANDE</b>	UF <b>PR</b>	TELEFONE / FAX <b>(41)3627-1317</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>9065607554</b>
			DATA DA SAÍDA <b>01/04/2020</b>
			HORA DA SAÍDA <b>10:58:43</b>

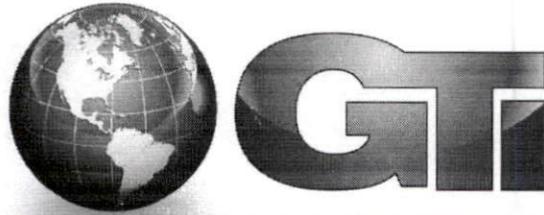
<b>FATURA</b>	
Tipo de Pagamento: Boleto Bancário	Valor do Pagamento: R\$ 510,00
<b>DÍVIDAS</b>	
Pi Valor: R\$ 510,00	
Vencimento: 08/04/2020	

<b>CÁLCULO DO IMPOSTO</b>					
BASE DE CÁLCULO DO ICMS	VALOR DO ICMS	BASE DE CÁLCULO DO ICMS SUBST.	VALOR DO ICMS SUBST.	V. APROX. TRIBUTOS	VALOR TOTAL DOS PRODUTOS
0,00	0,00	0,00	0,00	113,22 (22,20%)	510,00
VALOR DO FRETE	VALOR DO SEGURO	DESCONTO	OUTRAS DESP. ACESSÓRIAS	VALOR DO IPI	VALOR TOTAL DA NOTA
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	510,00

<b>TRANSPORTADOR / VOLUMES TRANSPORTADOS</b>						
NOME / RAZÃO SOCIAL <b>EXPRESSO PRINCESA DOS CAMPOS SA</b>		FRETE <b>0=Frete por conta do Remetente (CIF)</b>	CÓDIGO ANTT	PLACA DO VEÍCULO	UF	CNPJ / CPF <b>80.227.796/0061-90</b>
ENDEREÇO <b>RUA GANDHI, 880</b>		MUNICÍPIO <b>CASCAVEL</b>			UF <b>PR</b>	INSCRIÇÃO ESTADUAL <b>2010436039</b>
QUANTIDADE	ESPÉCIE	MARCA	NUMERAÇÃO	PESO BRUTO		PESO LÍQUIDO
1				6,000		6,000

<b>DADOS DOS PRODUTOS / SERVIÇOS</b>														
CÓDIGO PRODUTO	DESCRIÇÃO DO PRODUTO / SERVIÇO	NCM/SH	CSOSN	CFOP	UNID.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR DESCONTO	VALOR LÍQUIDO	BASE DE CÁLC. ICMS	VALOR ICMS	VALOR IPI	ALIQ. % ICMS	ALIQ. % IPI
106/1	COMBACTER 800 IA PRO 1LT - DOMINUS QUIMICA	38085910	0102	5102	L	6,000	85,00	0,00	510,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

<b>DADOS ADICIONAIS</b>	<b>RESERVADO AO FISCO</b>
INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES Voce pagou aproximadamente de tributos: Federal R\$ 21,42, Estadual R\$ 91,80, Municipal R\$ 0,00, Total R\$ 113,22 PEDIDO DE VENDA N : 584 DE 31/03/2020 -	
Fonte: IBPT	



**GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL**

Fazenda Rio Grande - PR, 03 de Abril de 2020.

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO GRANDE  
COORDENAÇÃO DE CONTRATOS/ROZANA APARECIDA DA SILVA**

**CARTA DE ENCAMINHAMENTO REFERENTE AO CONTRATO DE COMPRA E VENDA SANITIZAÇÃO DE  
PAVIMENTO ATRAVÉS DE HIDROJATEAMENTO N.º 042/2020**

Il.mo (a) Senhor (a),

Conforme solicitado por e-mail dia 02/04/2020, venho por meio de esta encaminhar Contrato de Compra e venda sanitização de pavimento através hidrojateamento em duas vias, certidões e atestado de capacidade técnica conforme solicitado.

Sem mais delongas, antecipadamente reiteramos nossos agradecimentos pela atenção merecida, bem como, continuando ao inteiro dispor em tudo aquilo que se fizer necessário.

*Atenciosamente*

  
GTI – GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL  
WALDEMIRO KOMARCHEUSKI JUNIOR  
Sócio Administrador  
CNPJ: 02.349.907/0001-96

02.349.907/0001-96

G.T.I. GLOBAL TECN  
INDUSTRIAL EIRELI - EPP

Rua Rio Eufrates, nº 590 - Bairro Iguaçu - CEP 83.833-088  
Fazenda Rio Grande - Paraná (41) 3627-7771



www.gtllwc.com.br

ORIGINAL



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos



**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 ID 3400**

**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;  
**CNPJ:** 02.349.907/0001-96;  
**OBJETO:** “Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande”;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Nelceli Bento Garcia, Matricula: 349.125;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 037/2020;  
**PROTOCOLO:** 14589/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 96/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar;  
**VALOR:** R\$ 45.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020;

*Coordenação de Contratos*

110  
Folha nº  
Assinatura

# Diário Oficial Eletrônico

## Prefeitura Municipal de Fazenda Rio Grande



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 89/2019 - ID 3256**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** CAIXA ECONOMICA FEDERAL;  
**CNPJ:** 00.360.305/0001-04;  
**OBJETO:** O objeto do presente Contrato é o CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS, CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIAS E TAXAS DIVERSAS, ATRAVÉS DE DOCUMENTOS COM CÓDIGO DE BARRAS, EMITIDAS PELO MUNICÍPIO EM SEU FAVOR, POR QUALQUER MODALIDADE DE COBRANÇA, conforme discriminação abaixo e de acordo com os termos do Edital de Credenciamento nº 04/2019, o qual faz parte integrante deste contrato, bem como demais disposições reguladoras do Decreto nº 4859/2018 e da Lei 8.665/93;  
**MODALIDADE:** Inexatidão de Licitação nº 15/2019;  
**PROTOCOLO:** nº 7239/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato original por um período de 12 (doze) meses a contar 12/04/2020;  
**DATA DA ASSINATURA:** 30/03/2020.  
 O Contrato de Prestação de Serviços prevê em sua cláusula sexta a possibilidade do reajuste contratual pelo menor percentual apurado acumulado nos últimos 12 meses entre os índices IPC-IPARDES, INPC ou IPCA. O índice IPC-IPARDES foi descontinuído pelo IPARDES em julho/2019. O valor apurado para o INPC disponível até o momento referente ao mês de fevereiro de 2020 que foi de 3,9208% (três virgula e oitenta e seis milésimos pontos percentuais). Com relação ao IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) o percentual divulgado até o presente momento é referente ao mês de fevereiro/2020 que apresentou o valor de 4,0049% (quatro vírgula zero quarenta e nove pontos percentuais).  
 Diante do Parecer Jurídico, bem como em consulta ao Índice de reajuste e segundo a cláusula sexta do contrato, o de menor valor foi o INPC, e depois de verificado a possibilidade do reajuste, apresenta os valores possíveis de serem aplicados ao contrato, após restado o acerto e autorização pelos ordenadores de despesa.

DESCRIÇÃO	CANAL DE COBRANÇA	VALOR UNITÁRIO ANTERIOR	VALOR UNITÁRIO CORRIGIDO
Pagamento pelo serviço de arrecadação por DAM/Guias de Alçadas, Divisas, IPTU, ISSQN, ITBI, e outros	Eletrônico, Caixa Home Banking, Internet	R\$ 2,61	R\$ 2,61
Correspondentes Bancários, Banco Postal, Agências Lotéricas, Atendimento no Caixa Presencial, outros bancos.		R\$ 2,78	R\$ 2,87
		R\$ 3,40	R\$ 3,60

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81826-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DA ERRATA DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO 48/2019**  
 Fica incluído ao termo aditivo assinado em 21/02/2020, como parte Contratante, o Fundo Municipal de Habitação e acrescenta-se ao termo as seguintes cláusulas:  
 Cláusula sétima: Fica designada como Fiscal de Contrato por indicação da Secretaria de Administração, representando o Fundo Municipal de Habitação a servidora Katherine da Cruz Szymanski Miranda, matrícula 351.221.  
 Cláusula oitava: Para cobrir as Despesas do Fundo Municipal de Habitação indica as seguintes dotações orçamentárias: 854 e 1056.

Coordenação de Contratos

Rua Jacarandá, 300 - Nações - Fazenda Rio Grande - PR - CEP 81826-000 - Fone/Fax: (41) 3627-8500



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2020 ID 3385**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI;  
**CNPJ:** 03.776.294/0045-11;  
**OBJETO:** Contratação de empresa para cursos de capacitação- SENAI - à qual atenderá os municípios de Fazenda Rio Grande com propósito de capacitar os profissionalmente, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Trabalho, Renda e Emprego;  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Pedro Vicente Jomeke, matrícula 355.874 e Dulcileia Carlos de Almeida, matrícula 356.848;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 22/2020;  
**PROTOCOLO:** 4722/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 83/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 12 (Doze) meses, a contar da data da publicação do extrato do contrato no Diário Oficial do Município, podendo o prazo ser prorrogado de acordo com a Lei 8656/93;  
**VALOR TOTAL:** R\$ 395.296,00 (Trezentos e noventa e cinco mil e duzentos e noventa e seis reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 12/03/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2020 ID 3400**  
**CONTRATANTE:** PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE FAZENDA RIO GRANDE;  
**CONTRATADO:** G.T.I GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA;  
**CNPJ:** 02.349.907/0001-90;  
**OBJETO:** "Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretaria de Saúde de Fazenda Rio Grande"  
**FISCAL ADMINISTRATIVO:** Natassia Banto Garcia, Matrícula: 349.125;  
**MODALIDADE:** Dispensa de Licitação 037/2020;  
**PROTOCOLO:** 14589/2020;  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO:** 99/2020;  
**PRAZO DE VIGÊNCIA:** 180 (cento e oitenta) dias. Podendo ser prorrogado caso haja necessidade, visto a pandemia se propagar;  
**VALOR:** R\$ 49.300,00 (Quarenta e cinco mil e trezentos reais);  
**DATA DA ASSINATURA:** 02/04/2020.

Coordenação de Contratos



SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Coordenação de Contratos

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 21/2020 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 10/2020**  
**Objeto:** "Registro de preço para aquisição de fraldas de uso adulto para atender as necessidades da Secretaria de Saúde"  
**Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, a partir da publicação do extrato;  
**Data da Assinatura:** 20/03/2020;  
**Protocolo:** 37226/2019; **Processo Administrativo:** 24/2020;  
**Detentor:** OSMAR DA SILVA E CIA LTDA  
**CNPJ:** 80.965.023/001-70;  
**Endereço:** José Pereira Liberato, 950 SALA 02, bairro São João na cidade de Itajaí/SC  
**Administrador:** OSMAR DA SILVA  
**CPF nº:** 167.382.548-15;  
**Valor Total:** R\$ 76.600,00 (setenta e seis mil e seiscentos reais);  
**Detentor:** STOKMED PRODUTOS HOSPITALARES LTDA  
**CNPJ:** 11.089.732/0001-18;  
**Endereço:** Avenida Maringá, nº 1228, no bairro Emiliano Pernetta na cidade Pinhais/PR.  
**Administrador:** Fabiano Martins Stokowski  
**CPF nº:** 004.202.089-17;  
**Valor Total:** R\$ 38.150,00 (trinta e oito mil cento e cinquenta reais)

Coordenação de Contratos

Betha Compras - Entidade: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE - Usuário: simone

Controle Arquivos Solicitações Coletas Compras Diretas Processos Registro de Preços Contratos Relatórios Utilitários Janela Ajuda

Ano atual: 2020

### Cadastro de Contratos

Contratos | Dados Complementares | Aditamentos | Histórico/Apostilamento | Cronogramas

Nº Sequencial: 5257 | Naveza: Principal | Nome do PDF: | Nº Protocolo / Ano: 14589 / 2020 | Ata Reg. Preços

Nº Contrato: 42/2020  
 Tipo de Contrato: SANITIZAÇÃO DE PAVIMENTO | Origem do Contrato: Própria Entidade  
 Tipo Pagamento: 2 - À Prazo | Forma Pagamento: EM ATÉ 30 DIAS APÓS A EMISSÃO DA

Origem do Processo: Da entidade | Entidade do Processo: 1 - PREFEITURA MUN. FAZENDA RIO GRANDE  
 Processo / Ano: 96 / 2020 | Dispensa de Licitação p/ Compras e Serviços  
 Compra Dieta / Ano: |  
 Fornecedor: 9846 | Listar | STI GLOBAL TECNOLOGIA INDUSTRIAL LTDA ME

Datas		Valores	
Data da Assinatura:	02/04/2020	Valor do Contrato:	45.300,00
Data da Vigência de:	02/04/2020 a 29/09/2020	Acréscimos (+):	0,00
Alteração do Prazo do Contrato:	00/00/0000	Supressões (-):	0,00
Data do Cancelamento do Contrato:	00/00/0000	<b>Total:</b>	<b>45.300,00</b>

Objeto: Dispensa de licitação para serviços de sanitização de pavimento segundo a Secretária de Saúde de fazenda Rio Grande.

Observações: DL 37/2020

### Publicações de Contratos e Aditivos

Contrato: 5257

Código	Nome do Veículo de Comunicação	Data da Publicação	Tipo Meio Comunicação
264	PREFEITURA MUNICIPAL DE FAZENDA RIO G	03/04/2020	Jornal de Circulação Municipal

Atendimento (0)

09:24  
14/04/2020





Protocolo: 14589/2020 Requerente: S. M. Sando

Ao Compras: Considerando que todos os trâmites legais deste processo foram finalizados, remetemos este para que seja devidamente paginado, digitalizado e arquivado.

  
Simone Aparecida Ançay Rodrigues

Mat.: 352144

Coordenação de Contratos

14/04/2020